



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**LEI Nº 614, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

Acresce o Inciso VIII e os §§ 1º e 2º ao Art. 14 da Lei nº 302, de 28 de dezembro de 2009, Institui e regulamenta a prestação de benefícios eventuais pelo município de Assú, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Art. 14 da Lei nº 302, de 28 de dezembro de 2009, Institui e regulamenta a prestação de benefícios eventuais pelo município de Assú, e dá outras providências, o Inciso VIII e os §§ 1º e 2º, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 14 - ...

*VIII. Aluguel de residência para família em situação de desabrigamento temporário que tenha efetivamente sofrido os efeitos de catástrofes climáticas, estando desabrigada ou desalojada em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel.*

*§ 1º - As demais condicionalidades para a Locação de residência serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho Cidadania e Habitação, com aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social.*

*§ 2º - O valor do aluguel de residência e a quantidade de benefícios serão definidos e fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, considerando os valores praticados no mercado imobiliário local e as disponibilidades financeiras e orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho Cidadania e Habitação, vinculadas ao elemento de despesa de benefícios eventuais previstos no PPA 2018-2021.*



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 05 de março de 2018.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**

**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**